

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1272/2006

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei Orgânica do Municipal e artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ACIJ – Associação Comercial de Jardim, para a realização da Campanha Reveillon de Prêmios II no final do Ano.

Artigo 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal